

Ofício Gabinete nº 116/2016

Araucária, 29 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.881 – “ALTERA O VALOR MENSAL PAGO A TÍTULO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.009, DE 06 DE JULHO DE 2009, CONFORME ESPECIFICA.”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.881/2016**, que altera do disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.429/2012, para que a valor mensal pago a título de auxílio alimentação aos servidores Municipais, passe dos atuais R\$ 300,00 (trezentos reais), para R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Justifica-se, pois desde o mês de março do ano 2012, não ocorre a reposição inflacionária. O valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), corresponde a reposição inflacionária do mês de março de 2.012, ao mês de junho de 2.016.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

D.F.S.

PROJETO DE LEI Nº 1.881/2016

Súmula: "ALTERA O VALOR MENSAL PAGO A TÍTULO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.009, DE 06 DE JULHO DE 2009, CONFORME ESPECIFICA."

Art. 1º. O valor mensal previsto para o auxílio-alimentação, no artigo 1º da Lei nº 2.009, de 06 de julho de 2.009, passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devido a correção inflacionária.

Parágrafo único. A vigência do valor constante do caput fica atrelado a realização e homologação de nova licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos descritos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de junho de 2016.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal